

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Ref.: Projeto de Lei nº 017/2021.

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e da outras providências.”

Relator: Vereador Amauri Pabis.

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e da outras providências”.

II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)**, nos termos do artigo 49, I, e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos que tramitam nesta Casa de Leis.

Tem por escopo o presente Projeto de Lei a desapropriação, amigável ou judicial, a área de **5.867,52m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros quadrados)**, pertencente a JOÃO OZIR MATOZZO, inscrito no CPF/MF sob nº 411.536.349-53, e TEREZA BIRANOSKI MATOZZO, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.928.509-69, localizado na localidade de Bituva dos Lucios, no Município de Fernandes Pinheiro pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A avaliação para fixação do valor foi devidamente realizada por Comissão designada pelo **Decreto 0162/2021**.

O **artigo 2º** do referido Projeto de Lei especifica a finalidade da desapropriação, destinando-se a construção de um centro esportivo e de lazer para a comunidade de Bituva dos Lucios e arredores.

O **artigo 3º** fixa o valor da indenação a ser paga aos proprietários do imóvel, que fica fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Já o **artigo 4º** descreve as dotações orçamentárias a serem utilizada para a despesas com a desapropriação:

04. – Secretaria de Administração

04.001 – Manutenção da Secretariade Administração

04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis

4.5.90.61.00.00 – Adquirir imóveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 - Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 - CEP 84.535-000

Assim, comungo do mesmo entendimento da **CCJ**. Quanto ao aspecto financeiro-orçamentário, também não se verifica qualquer vício passível de comprometer o regular trâmite da proposta municipal.

Diante do exposto, conforme exposto acima, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

Sala de Reuniões "Fernandes Pinheiro", 14 de Setembro de 2021.

Amauri Pabis

Relator

II - VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Executivo, que atende aos interesses públicos, acompanha os autos Parecer Jurídico favorável à aprovação, bem como justificativa do Relator pela aprovação. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer para **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei.

José Humberto Bitencourt

Presidente

Wanderleia Pires Joner

Membro

